Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.547, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, BORRACHEIROS, MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice–Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial os seguintes profissionais:

a) 02 (dois) **borracheiros**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e vencimentos de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco) mensais;

b) 10 (dez) **motoristas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e vencimentos de R$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) mensais;

c) 08 (oito) **operadores de máquinas e equipamentos rodoviários,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e vencimentos de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais) mensais;

§ 1° - A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sem possibilidade de prorrogação. Ocorrendo homologação de concurso público, com candidatos aprovados para estes cargos, antes de findo o prazo supra, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

§ 2° - À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a) Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas, para inscrição, as condições de provimento previstas na descrição dos cargos em anexo;

b) A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° - Fica sem efeito a letra "e", do art. 1° da Lei 3.535, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 4° - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizada a abertura de Créditos Especiais no montante de R$ 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIANTE E SERVIÇOS AUXILIARES
04.122.010.1.009 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMA:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.800,00

06 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 – SECRETARIA MUN.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.092.1.010 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMICS:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.200,00

07 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03 – UNIDADE DE ESTRADAS VICINAIS
20.782.100.1.011 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMAA:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.200,00

09 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
08.244.030.1.012 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMSPS:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 17.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.071.1.015 – Atendimento Contratações Emergenciais-SMOP:
3.1.9.0.04.00.00.00-Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 16.500,00
TOTAL ..... R$ 55.700,00

Art. 5° - Os créditos autorizados no Artigo anterior serão compensados com as reduções das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES
04.122.010.2.009 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços:
3.3..9.0.49.00.00.00-Auxílio Transporte ..... R$ 5.800,00

06 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 – SECRETARIA MUN.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS

22.661.092.2.015 – Apoio e Incentivo à Indústria:
4.4.9.0.51.00.00.00 -Obras e Instalações ..... R$ 8.200,00

07 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
01 – UNIDADE DE APOIO E INCENTIVO À AGROPECUÁRIA
20.606.073.2.017 – Apoio e Incentivo à Agropecuária:
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 8.200,00

09 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
08.243.028.2.030 – Programas de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente:
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 17.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 – UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.071.1.006 – Pavimentação, Construção de Ruas, Escadarias, Canteiros, Passeios e Abrigos:
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 16.500,00
TOTAL ..... R$ 55.700,00

Art. 6° - As despesas relativas as contratações emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, serão atendidas através de Dotação própria, já consignada na Lei Orçamentária.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração

ANEXO

CARGO: *BORRACHEIRO*
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
IDADE MÍNIMA: 18 anos completos
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 5
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar todas as tarefas relativas à montagem, desmontagem e consertos de pneumáticos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Desmontar e montar pneus de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas;
- Fazer consertos de câmaras de ar, colocar manchão tip top;
- Calibrar pneus conforme suas bitolas;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outros serviços afins.

CARGO: *MOTORISTA*
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 4.ª SÉRIE DO 1.º GRAU – CARTEIRA HABILITAÇÃO **D**
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os empregos que têm como atribuições dirigir veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, bem como conservá-lo em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Dirigir automóvel e demais veículos automotores;
- Verificar, diariamente, as condições do veículo, antes de sua atualização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros;
- Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto;

- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle;
- Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária;
- Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda da viatura;
- Executar outras tarefas afins.

OUTROS REQUISITOS:

- Boa apresentação pessoal;
- Comportamento cortês;
- Folha corrida da Justiça Estadual;
- Certidão negativa expedida pela Polícia.

CARGO: ***OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS***
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 4.° SÉRIE DO 1.° GRAU – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NO MÍNIMO **C**
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que tem como atribuição operar equipamentos rodoviários e máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra , areia, cascalho e similares..
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operar equipamentos rodoviários, tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros;
- Conduzir e manobrar máquinas, acionando motores, e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e similares;
- Executar serviços de construção, pavimentação, e conservação de vias;

- Efetuar carregamento e descarregamento de material;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras tarefas afins.